LEI Nº 5.298, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FILADELFIA DE ITURAMA/MG.	**08.282.975/0001-61**	**45.000,00**

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 02 parcelas, no valor de R$ 22.5000,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no mês de novembro e dezembro de 2024, para Custear pagamentos de despesas de reforma do prédio, e manutenção com atividades festivas, mobiliário de escritório e aquisição de material permanente de apoio à criança e adolescentes.

Art. 3º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Unidade: 01 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENTE SOCIAL

Sub- Função: 244– ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2.0460 –BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha - **616**

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Valor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 06 de novembro de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.